



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## ATA DE REUNIÃO Nº 1 - TRE-ES/PRE/DG/SAO

No dia vinte e oito de abril de 2022, às 14h, reuniram-se, por videoconferência, os membros do COMITÊ DE ORÇAMENTO E AQUISIÇÕES DO TRE-ES\* (e servidores convidados), para análise e aprovação da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022 (Geral e de Eleições). Dando início à reunião, o Secretário da SAO relembrou, resumidamente, os procedimentos adotados para elaboração da proposta orçamentária: o TSE fixa o limite orçamentário para o ano seguinte, deste valor é reservado o montante para custeio da manutenção e funcionamento do órgão, e o saldo restante é destinado a novas contratações e aquisições. Quanto à estimativa das despesas com manutenção, o Secretário da SAO apresentou algumas variáveis que impactam e dificultam o seu cálculo, como, por exemplo, a manutenção do MGA (Novo Modelo de Gestão de Atividades – “Trabalho Remoto”) e a possibilidade da continuidade do estado de calamidade provocado pela pandemia do coronavírus. A essas variáveis, o Sr. Diretor Geral acrescentou a gravidade do cenário fiscal, que poderá gerar contingenciamentos de recursos nos anos vindouros. Diante deste cenário, o Secretário da SAO informou que as despesas com manutenção foram calculadas com fundamento no princípio contábil do conservadorismo, segundo o qual, havendo mais de um critério para cálculo das despesas, deverá ser adotado aquele que aponta para o de maior valor. Assim, apenas 50% das economias geradas com a situação pandêmica e com o MGA em 2020 (energia elétrica, água, combustível, estagiários, passagens aéreas e diárias) foram consideradas naquele cálculo. Também não foi considerada a economia que será gerada com a revisão (supressão) dos contratos de serviços terceirizados, cujos processos encontram-se na fase inicial de tramitação. Esta economia foi estimada em R\$ 900.000,00 anuais. Ultrapassando estas considerações iniciais, assim foi gestada a Proposta Orçamentária 2022: a) o TSE fixou o limite orçamentário do TRE-ES em R\$ 22.031.786,00; b) deste valor foi reservado o montante necessário para custear as despesas de manutenção e funcionamento do órgão, orçado inicialmente em R\$ 17.550.000,00; c) a diferença entre estes dois valores (R\$ 4.481.786,00) foi destinada para as demandas por novas contratações e aquisições apresentadas pelas unidades demandantes. Em regra, essas demandas, invariavelmente, superam o valor disponível, o que não ocorreu neste ano, pois do valor de R\$ 4.481.786,00 restaram ainda R\$ 865.655,00 sem destinação específica, que foi assim definida pelo comitê: a) R\$ 400.000,00 seriam reservados para a contratação de uma solução de TI com vistas a combater ataques externos aos sistemas e bancos de dados do TRE-ES; e b) R\$ 465.655,00 seriam alocados como despesas de manutenção para, em caso de contingenciamentos orçamentários, serem indicados com fonte compensatória. O Sr. Secretário da SGP observou que o valor indicado para as despesas com capacitação de servidores (R\$ 455.396,00), apesar de ser superior aos valores autorizados e executados nos últimos anos, representou um retorno aos patamares de valor já praticados no TRE-ES. O Sr. Diretor Geral alertou também sobre a necessidade de que todas as ações previstas no orçamento sejam devidamente executadas, pois, de acordo com a nova regra constitucional do “Orçamento Impositivo”, as inexecuções orçamentárias deverão ser devidamente justificadas. Finalizado o debate sobre o Orçamento Geral, passou-se a debater o Orçamento de Eleições. Segundo o Secretário da SAO, esta proposta tem uma elaboração mais simples. Primeiro, porque é orçada com base em eleições pretéritas e em novas demandas das unidades, observando-se, contudo, o limite fixado pelo TSE. E, segundo, porque é uma proposta de classificação orçamentária única, sem nenhum tipo de segmentação ou “carimbo”. Em resposta a dúvida apresentada pelo Sr. Secretário de TI, foi ressaltado que todo o valor da proposta é classificado como despesas correntes (“custeio), e que as classificações apresentadas na proposta são meramente gerenciais, permitindo que valores indicados em uma classificação possam, sem nenhuma limitação, ser redirecionados parcialmente, ou até integralmente, para outras. Por fim, o Secretário da SAO informou que, conforme orientação do TSE, ao limite fixado para a ação “Pleitos Eleitorais” (R\$ 7.405.064,00) por aquele órgão superior, foi acrescido o valor da despesa estimada com aquisição de EPIs (R\$ 1.030.495,00), perfazendo um total de R\$ 8.435.559,00. Após a aprovação de todos, e nada mais tendo a tratar, lavro e assino a presente ata.

(\*) Alvimar Dias Nascimento/DG, Danilo Magno Marchiori/STI, José Adriani Brunelli Desteffani/SAO, Adriano Moreira de Souza/SGP, José Maria Miguel Feu Rosa Filho/SJ, Lander Fontes de Paula/APECI, Cláudio Gomes Capetini/SAO-COF, Sandro Merçon da Silva/STI-CIS, Otávio Lube dos Santos/STI-CAD e Alessandra Marques da Silva/STI.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI, Secretário(a)**, em 29/04/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LANDER FONTES DE PAULA, Técnico Judiciário**, em 29/04/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO, Secretário(a)**, em 29/04/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MOREIRA DE SOUZA, Secretário(a)**, em 29/04/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MAGNO MARCHIORI, Secretário(a)**, em 29/04/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 29/04/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GOMES CAPETINI, Coordenador(a)**, em 29/04/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO MERÇON DA SILVA, Coordenador(a)**, em 29/04/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0558195** e o código CRC **432F44A9**.